



20918
54
2

PMPC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Pedro Canário e a Associação Canariense De Estudantes Vale Do Cricaré, objetivando proporcionar o auxílio no custeio das despesas de transportes dos alunos universitários que buscam formação superior, aprimorando a qualificação dos profissionais atuantes nesta municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

IN SCV-NP 01/2018 – item 6.7 – 6.7.4

EMPRESA ADJUDICADA: Associação Canariense De Estudantes Vale Do Cricaré, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.431.025/0001-99.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 092, de 15 de maio de 2018, que aprova a IN SCV Nº 001/2018, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal Nº 517/97, bem como o Decreto 027/2016, que “Declara Utilidade Pública a Associação Canariense de Estudantes Universitários Vale do Cricaré – ACEUVAC de Pedro Canário”;

Handwritten signature in blue ink.



PMPC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº. 1.067 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre doação de recursos a Associação requerente para garantir o transporte de universitários e estudantes de cursos profissionalizantes.

Considerando os serviços realizados pela Associação Canariense de Estudantes Universitários Vale do Cricaré desempenha atividade de vasto valor público de caráter assistencial aos estudantes do município de Pedro Canário/ES;

Considerando não haver no Município Pedro Canário/ES outra instituição que preste os referidos serviços;

Considerando que a Associação Canariense de Estudantes Universitários Vale do Cricaré vem desenvolvendo a 12 anos atividades voltadas ao transporte de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes no município circunvizinho, contando com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) associados, contribuindo para a formação de mais de 2.000 (dois mil) alunos do Município.

Considerando que a atividade desenvolvida está voltada aos serviços de educação, contribuindo aos desenvolvimentos das políticas públicas, mediante tais fatos é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertados por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos os beneficiários.

Desta forma, as atividades exercidas pela Entidade não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da sociedade canariense, o qual desenvolve atividade de relevante valor social.



PMPC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

209/18
5/6
④

É imprescindível enfatizar que a ASSOCIAÇÃO CANARIENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS VALE DO CRICARÉ possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parceria com o Município em anos anteriores, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade.

A Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

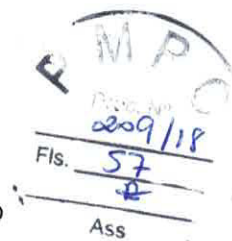
A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



PMPC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o item 6.7.2 da Instrução Normativa SCV Nº 001/2018.

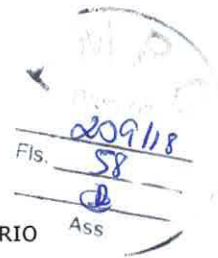
6.7.2 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à sociedade canariense.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada;

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do **TERMO DE FOMENTO** com a **ASSOCIAÇÃO**



PMPC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANARIENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS VALE DO CRICARÉ, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, para serem aplicados no custeio de despesas com transporte de universitários e estudantes de cursos profissionalizantes para o município de São Mateus/ES.

Pedro Canário/ES 15 de maio de 2018.

GILDO NUNES SOARES

Secretário Municipal De Educação

Decreto PMPC Nº 007/2017

Secretário Municipal de Educação
Prof. Gildo Nunes Soares
Decreto PMPC Nº 007/2017